

Controladoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Instrução Normativa nº 03/2023

Introduz alterações na Instrução Normativa nº 001/2022, que estabelece os critérios para a fiscalização preventiva e a padronização de procedimentos do Monitoramento Total na Superintendência de Inspeção da CGE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em especial os incisos I e II, § 1º do art. 40, da Constituição do Estado de Goiás; art. 76, I e III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e o Art. 2º, Inciso V do Decreto Estadual nº 9.543, de 23 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º A ementa da Instrução Normativa nº 001/2022, da Controladoria-Geral do Estado, de 15 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguintes alterações:

“Estabelece os critérios para a fiscalização preventiva e a padronização de procedimentos do Monitoramento Total na Controladoria-Geral do Estado .”(NR)

Art. 2º O preâmbulo da Instrução Normativa nº 001/2022, da Controladoria-Geral do Estado, de 15 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em especial os incisos I e II, § 1º do art. 40, da Constituição do Estado de Goiás; art. 76, I e III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e o Art. 2º, Inciso V do Decreto Estadual nº 9.543, de 23 de outubro de 2019, RESOLVE:”(NR)

Art. 3º A Instrução Normativa 001/2022, da Controladoria-Geral do Estado, de 15 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....”

.....
§ 4º Os processos deverão ser remetidos via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para manifestação prévia à publicação do edital, às seguintes Unidades Administrativas, mantendo-se, contudo, os processos abertos na unidade de origem para a continuidade de seu rito processual de forma concomitante:

- a. Unidade Administrativa SES/GEINSP-21304 - quando se tratar de processo relacionado à Secretaria de Estado da Saúde - SES;
- b. Unidade Administrativa SEINFRA/GEINS-20980 - quando se tratar de processo relacionados a Secretaria de Infraestrutra - SEINFRA e suas jurisdicionadas (CODEGO, Saneago, AGEHAB e Goinfra); e
- c. Unidade Administrativa CGE/GEINSP-15103 - quando se tratar de processo relacionado aos órgãos não abrangidos nas alíneas anteriores.

§ 5º O envio dos processos não implica a obrigação de que todos sejam analisados pelas respectivas unidades administrativas relacionadas no § 4º deste artigo, ficando os critérios de seleção a serem definidos com base no art. 3º desta instrução normativa, bem como no manual “Monitoramento Total” disponibilizado no site da CGE.

.....” (NR)

“Art. 2º A CGE ou suas descentralizadas poderá analisar os processos de forma prévia, concomitante e/ou a posteriori à execução do contrato, independentemente do valor, inclusive com possível verificação física de execução do objeto, mediante inspeções, levantamentos e auditorias, a partir:

.....” (NR)

“Art. 3º Ao disponibilizarem os processos à CGE ou suas descentralizadas, o órgão ou entidade deverá encaminhar os autos referentes a processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades e aditivos contratuais atendendo no mínimo os seguintes requisitos:

I -

.....

- g) Minuta do Edital ou Chamamento Público;
- h) Parecer da Advocacia Setorial.

II -

.....

- b) Minuta do Termo Aditivo;
- c) Parecer da Advocacia Setorial; e

d) outros documentos que a CGE ou suas descentralizadas solicitar.

Parágrafo único.....” (NR)

“Art. 3º-A Quando o objeto da contratação for afeto a determinado sistema, a CGE ou suas descentralizadas poderá solicitar a manifestação prévia do respectivo órgão central quanto a adequação dos parâmetros da contratação pretendida.”

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2023.

HENRIQUE MORAES ZILLER
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Gabinete do Secretário-Chefe da CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER, Secretário (a)-Chefe**, em 23/08/2023, às 11:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **50982945** e o código CRC **AB12CCDC**.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 3º ANDAR - Bairro SETOR SUL -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202311867001585